



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 848 DE 16 DE JULHO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente do Município de Arapuá/MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuá, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 21.900,00 (vinte um mil e novecentos reais), no exercício orçamentário de 2025, conforme abaixo discriminado:

01.0121 - ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL DOS ANOS INICIAIS	
00115 - 020402 12 361 0024 1.0121 0000 449051 - 01 0571 000 000	21.900,00
TOTAL	21.900,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são provenientes do Excesso de Arrecadação apurado em 2025, referente a fonte 571, cujo total é dado pelo saldo financeiro constante no Anexo desta Lei.

Art. 3º Para manutenção das rubricas orçamentárias abertas nesta lei, fica autorizado a suplementação das mesmas até o limite estipulado na LOA.

Art. 4º Fica o executivo municipal autorizado a efetuar as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento municipal para compatibilizar com as alterações proporcionadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Arapuá, 16 de julho de 2025.


Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 16/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

Praça São João Batista, 111, Arapuá - MG, 38860-000
(34) 3856-1235 gabinete@arapua.mg.gov.br @prefeituradeapua

RAÍZES FORTES,
FUTURO QUE TRANSFORMA.